

Decreto nº 3.740, de 31 de agosto de 2010.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 515.000,00 (QUINHENTOS E QUINZE MIL REAIS).**

José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 3.784, de 18 de novembro de 2009, com a Lei nº 3.852, de 31 de agosto de 2010 e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga, o Crédito Especial, no valor de **R\$ 515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais), adiante indicado, na conformidade com o valor e destinação abaixo estabelecida:

- a) Crédito Especial no valor de **R\$ 515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais), destinado a custear despesas com a reforma e ampliação do prédio público para instalações de uma Creche Municipal, situada à rua Reinaldo Pinseta nº 222, classificado e codificado como segue:

02.11.00.00 -Secretaria Municipal de Educação	
02.11.04.00 -Ensino Infantil	
4.4.90.51.00-12.365.0004.2029.000 -Obras e Instalações F.	515.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido na alínea “a”, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação própria do orçamento vigente, no valor de **R\$ 515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais), classificada e codificada como segue:

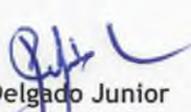
02.11.00.00 -Secretaria Municipal de Educação	
02.11.03.00 -Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00-12.361.0004.2028.000 -Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica F. 250	515.000,00

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.771, de 19 de agosto de 2009, que aprovou o PPA para o quadriênio 2010/2013 e na Lei nº 3.777, de 21 de setembro de 2009, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

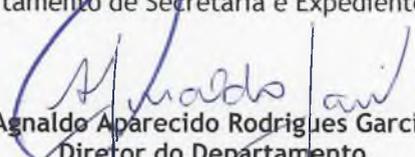
Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decretos do Executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de agosto de 2010.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento